



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Suprimento e Manutenção

Processo SEI nº 1400.01.0054060/2021-23

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 1401269 000098/2021

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: menor preço

ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

IA - ATESTADO DE VISITA

IB - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA

IC - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ID - COMPOSIÇÃO DE BDI

IE - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

IF - MEMORIAL DESCRITIVO

II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IIIA - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

IIIB - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LC Nº123/2006

IIIC - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

IIID - DECLARAÇÃO DE MENORES

IIIE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EMPREGADOS TRABALHANDO EM CONDIÇÃO DEGRADANTE OU EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO

IV - MINUTA DO CONTRATO

V - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

1. PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, neste ato representado pelo Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), localizado na Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem – CEP 32070-360, por intermédio da Comissão de Licitação da Unidade Nº 2, torna pública a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA-CONVITE, tipo menor preço global e convida MICRO EMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE INTERESSADAS do ramo de adaptações e reformas a apresentar Proposta Comercial para execução de serviços descritos no Item 1 - Objeto desta Carta Convite, e especificados no Termo de Referência – Anexo I.

Esta carta-convite obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Lei complementar 54, de 13 de dezembro de 1999, pela Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1 A carta-convite será realizada pela Comissão de Licitação da Unidade nº 2, formada pelos seguintes membros: Presidente: 167.483-7, 2º Ten BM Guilherme Ferraz Lacerda de Melo; 1º Membro: 143.009-9, 2º Sgt BM Paulo Henrique de Oliveira; 2º Membro: 164.519-1, 3º Sgt BM Rodrigo Henrique Martins de Lima; Secretário: 111.292-9, 3º Sgt BM Waldisney dos Santos Cachoeira; designados no Boletim Interno Aj Geral (Belo Horizonte) BI NR 4 de 01 de fevereiro de 2021.

1.1 A sessão da carta-convite, com o cadastramento dos licitantes e recebimento dos envelopes terá início no **19 de novembro de 2021, às 09:00 horas**. Na Seção de Licitação do Centro de Suprimento e Manutenção, situado à rua Vinte e Seis, nº 12, B. Tropical, Contagem/MG.

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Carta-Convite tem por objeto a convocação de empresas para apresentação de Propostas Comerciais, visando a **contratação de execução da obra de reconstrução do telhado, serviços de alvenaria e pintura da 3ª Companhia de Prevenção do Décimo Batalhão de Bombeiros Militar (3ª Cia PV/10º BBM)**, com fornecimento de materiais, conforme detalhamento dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, que é parte integrante desta Carta-Convite.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES

3.1 O instrumento convocatório será disponibilizado no site: <http://www.bombeiros.mg.gov.br/licitacoes> no prazo e na forma estabelecida pela Lei 8.666/93.

3.1.1 As empresas convidadas e as demais cadastradas na correspondente especialidade poderão manifestar o interesse em participar deste Convite com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 Poderão participar desta licitação os interessados que manifestarem interesse, que estejam legalmente constituídas e autorizadas a executar o seu objeto, que atendam às normas, condições e especificações contidas neste Convite, na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

3.2.1 A participação no lote único da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

3.2.1.1 Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado, ainda, o disposto no item 10.1.3 deste edital.

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4 Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.4.1 Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.4.2 Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.4.3 Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.4.4 Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.4.5 Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.5 A Licitante providenciará todas as informações solicitadas nesta Carta- Convite, sendo que seu Representante Legal deverá assinar os documentos constantes das propostas e rubricar todas as suas folhas que apresentará no dia do certame.

3.5.1 A proposta, documentos e toda correspondência trocada entre a Licitante e a Comissão, deverão ser apresentados em português.

3.5.2 Documentos complementares e literatura impressa por terceiros, fornecida pela Licitante, poderão ser redigidos em qualquer idioma, desde que estejam acompanhados de tradução clara para o português, prevalecendo, neste caso, a tradução, para os propósitos de interpretação dos respectivos documentos.

3.6 Fica vedado aos servidores, membro da comissão de licitação, contratante ou responsável pela licitação participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme dispõe o art. 9º, inc. III e § 4º, da Lei nº 8666/93.

3.8 Não poderão participar os interessados que:

3.8.1 Se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, concursos de credores, dissolução, liquidação;

3.8.2 Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8.3 Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 4.4.4.

3.8.4 Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.8.5 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.8.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.8.7 Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 4.4.8.

3.8.9 Empresas reunidas em consórcio tendo em vista a baixa complexidade do serviço licitado.

3.9 A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

3.10 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.11 Serão aceitas a participação de empresas que não estejam cadastradas no CAGEF, devendo apresentar as documentações elencadas no item 8 deste instrumento convocatório.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.1.2 Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

4.2 Caberá à Comissão de Licitação da Unidade (CLU) decidir motivadamente sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso, conforme § 1, do art. 11, do Decreto Estadual nº 44.786/08;

4.2.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela CLU, nos autos do processo de licitação.

4.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 - A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras deste certame, conforme § 4º, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

4.5 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7 As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4.9 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DAS ALTERAÇÕES NA CARTA-CONVITE

5.1 A Comissão poderá, em qualquer tempo, antes do vencimento do prazo de apresentação de propostas, por iniciativa própria ou em atenção a um esclarecimento solicitado por uma Licitante, modificar os documentos de licitação por meio de emendas de avisos, nas situações previstas na Lei 8.666;

5.2 As Licitantes que tenham recebido a Carta-Convite e os que tenham enviado para o endereço eletrônico: csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e-mail avisando que retiraram o edital do site: <http://www.bombeiros.mg.gov.br/licitacoes>, serão obrigatoriamente, notificadas por correio eletrônico, sobre alterações efetuadas no edital de Carta-Convite;

5.3 A Comissão poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar às Licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes das emendas avisos ou erratas inseridas na Carta-Convite, mediante nova publicação no Portal do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

6. DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

6.1 Cada Licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação, por ocasião da entrega dos envelopes, de um dos seguintes instrumentos:

- a) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou
- b) Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante e que declare os limites de sua atuação;
- c) Instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado na Junta Comercial e das alterações havidas, de modo a comprovar os nomes dos sócios que constituem a sociedade e a representam, acrescido dos documentos de identificação do(s) administrador(es) da mesma sociedade (original e cópia ou cópia autenticada);
- d) No caso de procurador, procuração que o habilite, por meio de instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com outorga de amplos poderes de representação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;
- e) O credenciamento do representante, munido da documentação mencionada neste inciso, se fará perante a CLU, antes da abertura dos envelopes;

f) Declaração no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal, manifestando essa condição.

6.2 A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 6.1 não inabilitará a Licitante, mas obstará o representante de responder pela mesma no transcurso do certame;

6.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

6.4 O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplo poder, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

6.5 O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e anexado ao processo licitatório.

6.6 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo a seguir e será entregue à Comissão no início da sessão de recebimento dos envelopes.

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas a Carta-convite nº ____/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data _____

Assinatura

Obs.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1- Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes opacos e fechados (lacrados), até **08:50 hs do dia 19 de novembro de 2021**, na seção de Licitação do CSM, endereço no preâmbulo, onde serão protocolados.

7.1.1 Cada envelope, na parte externa deverá conter o seguinte endereçamento:

ENVELOPE 1 -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 01/2021

CENTRO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO

Rua Vinte e Seis, nº 12, B. Tropical, Contagem/MG

CEP: 32070-360 - Telefone: (31) 3198-5708 E-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br

ENVELOPE 2 -
PROPOSTA COMERCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 01/2021

CENTRO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO

Rua Vinte e Seis, nº 12, B. Tropical, Contagem/MG

CEP: 32070-360 - Telefone: (31) 3198-5708 E-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br

7.1.2 No verso de cada envelope deverá constar as seguintes informações do licitante:

NOME E CPF (CASO PESSOA FÍSICA):
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (CASO PESSOA JURÍDICA):
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENDEREÇO:
E-MAIL:

7.1.3 Envelopes entregues com atraso ou apresentados de forma distinta das presentes instruções não serão aceitos.

7.1.4 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

7.1.5 A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, nos moldes aqui avençados.

7.2 Envelope 1 – Documentos de Habilitação

7.2.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, envelope Nº 1 deverão ser entregues em envelope hermeticamente fechado, identificado conforme prescrito no item 7.1, sem emendas ou rasuras;

7.2.2 Deverão ser atendidas as exigências dos itens 9 a 10.2 deste instrumento.

7.3 Envelope 2 – Proposta Comercial

7.3.1 A PROPOSTA COMERCIAL, envelope Nº 2, deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, sem emendas ou rasuras, identificado conforme prescrito no item 7.1, com todas as páginas identificadas com o CNPJ da proponente, rubricadas e/ou assinadas pelo representante legal.

7.3.1.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (um) original e 01 (uma) cópia, redigida no idioma português, contendo a descrição do serviço ofertado e com seus valores em Reais (R\$), em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preço final em reais, conforme disposto no Anexo II deste instrumento.

7.3.1.2 As vias deverão ser identificadas no próprio documento como original ou cópia;

7.3.3 A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

7.3.4 Deverão ser observados, ainda, as prescrições do item 8 deste instrumento quanto ao preenchimento da proposta

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A Proposta Comercial deverá incluir todos os custos associados aos serviços, a saber:

8.1.1 Preenchimento do modelo de proposta comercial conforme anexo II deste instrumento.

8.1.1.1 O prazo de validade da proposta será de sessenta dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão;

8.1.2 Preenchimento das planilhas constantes nos Anexos:

- a) IC Planilha de quantitativos e preços,
- b) ID - Composição de BDI e
- c) IE - Cronograma físico Financeiro.

8.1.2.1 A proposta comercial deverá ser apresentada segundo a planilha de quantitativos e preços, e não poderá ser alterada em seus itens e quantitativos.

8.1.2.1.1 Havendo divergência entre a planilha do CBMMG e a planilha da licitante a proposta será considerada nula.

8.1.2.1.2 Havendo acertos em função de arredondamentos a comissão de licitação poderá corrigir as planilhas da licitante para estabelecer o preço final.

8.1.2.1.3 Poderão ser utilizados valores dos preços unitários com até duas casas decimais para se evitar divergências nos preços em função de arredondamento e dízimas.

8.2 Não será permitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes fora das condições estipuladas no item 6 deste edital.

8.3 Serão desclassificadas todas as propostas com preços unitários e totais acima dos valores estipulados na Planilha de quantitativos e preços, Anexo IC deste edital.

8.4 Será devolvido, devidamente lacrado, o ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes inabilitados.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E VALIDAÇÃO FORMAL DAS PROPOSTAS

9.1 DA SESSÃO DE ABERTURA

9.1.1 Na sessão de abertura, na data, hora e local indicados nesta Carta-Convite, à vista dos representantes das Licitantes, a Comissão dará início aos trabalhos recebendo os envelopes fechados contendo as Propostas Comerciais;

9.1.1.1 Os trabalhos da Comissão de Licitação da Unidade serão iniciados, em sessão pública, com a identificação, o credenciamento dos sócios-diretores ou representantes legais, bem como das microempresas e empresas de pequeno porte, das licitantes, e o recebimento das declarações e dos envelopes, no local, data e hora previstos nesta Carta Convite, após o que serão abertos e analisados os Envelopes numerados, contendo os documentos para habilitação e as Propostas Comerciais.

9.1.2 Durante o credenciamento a CLU receberá os envelopes 01 e 02, contendo a documentação de habilitação e proposta comercial, respectivamente.

9.1.3 Concluído o recebimento dos envelopes, proceder-se-á à abertura dos mesmos, em duas fases.

9.1.4 O não comparecimento do representante da Licitante nos atos de recebimento e abertura dos envelopes e nas demais sessões da licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da Comissão e nem influenciará suas decisões;

9.2 DA PRIMEIRA FASE - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1

9.2.1 A primeira fase consistirá na abertura do **ENVELOPE N.º 1**, contendo os documentos de habilitação, e na habilitação ou inabilitação, conforme o caso, dos licitantes, conforme exigências descritas nos itens 9 e 10 deste edital.

9.2.2 **A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação acontecerá às 09:00h do dia 19/11/2021**, na Seção de Licitação do Centro de Suprimento e Manutenção do CBMMG, situado à rua Vinte e Seis, nº 12, B. Tropical, Contagem/MG.

9.2.3 Os documentos serão verificados pela CLU, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.

9.2.4 A Comissão de Licitação da Unidade, a seu exclusivo critério, poderá interromper a sessão pública para julgamento dos documentos de habilitação e, após o julgamento, divulgar seu resultado nessa mesma sessão.

9.2.4.1 Na hipótese do item anterior, a Comissão de Licitação da Unidade poderá dar continuidade aos trabalhos, passando para a segunda fase do procedimento, desde que todas as licitantes expressem desistência de recursos, renunciando assim, ao direito de impugnar o resultado da habilitação.

9.2.5 Caso a Comissão de Licitação da Unidade decida não divulgar o resultado nessa mesma sessão, ela será encerrada, sendo os licitantes posteriormente informados da decisão, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, salvo hipótese de comunicação direta, com comprovação de recebimento.

9.2.6 Proferida a decisão acerca da habilitação dos licitantes, após julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

9.3 DA SEGUNDA FASE - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2

9.3.1 A segunda fase consistirá na abertura do **ENVELOPE N.º 2**, contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

9.3.2 O **ENVELOPE N.º 2**, contendo as propostas comerciais, será rubricado em sua parte externa pelos representantes das licitantes.

9.3.3 Todos os documentos, inclusive os envelopes, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

9.3.4 No verso de cada envelope deverá constar as informações constantes no item 6.1.2;

9.3.5 A Comissão não receberá propostas fora do dia, hora e local estabelecidos nesta Carta-Convite;

9.3.6 A Comissão, baseada única e exclusivamente nos documentos originais das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, determinará se as propostas se ajustam ao Termo de Referência – Anexo I e demais exigências da Carta-Convite, não contendo expressões de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação;

9.3.7 Caso sejam constatadas ausência, ilegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos na Carta-Convite, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação;

9.3.8 A Comissão poderá relevar pequenas irregularidades nas propostas, assim entendidas as falhas, erros ou omissões que possam ser facilmente recuperadas através de outras informações existentes na própria proposta e que não beneficie injustamente um Licitante em detrimento de outro;

9.3.8.1 Os erros de cálculo serão retificados segundo os seguintes critérios:

a) se existir uma discrepância entre preços unitários e o preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço unitário. O preço total será corrigido;

b) se existir discrepância entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;

c) se a Licitante não ratificar a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente, a proposta será rejeitada;

d) se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada;

9.3.9 Após a abertura das propostas, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;9.10

9.3.10 Serão validadas para fins de julgamento e classificação apenas as propostas que se ajustam ao Termo de Referência – Anexo I e demais exigências da Carta-Convite.

9.3.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas, às Condições Especiais mínimas exigidas, aos demais itens desta Carta Convite, ou forem elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8666/93.

9.3.12 As Licitantes serão classificadas por ordem de menor preço da proposta comercial.

9.3.13 Ao encerramento de qualquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorrerem, a qual deverá ser assinada pelos membros da CLU e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

9.3.14 O envelope n.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL - das empresas inabilitadas serão devolvidos às respectivas licitantes, após o término do processo licitatório com a homologação do vencedor.

9.4 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.4.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver o serviço/produto rejeitado, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar o contrato; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9.4.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.4.3 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas às regras de desempate previstas neste edital, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.4.4 O direito de preferência previsto neste edital deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

9.4.5 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.5 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.5.1- Para comprovar sua plena qualificação a licitante deverá apresentar no envelope N° 1 **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, em apenas uma via, os seguintes documentos, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor do CBMMG ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial:

9.5.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a CLU verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1.1.1 CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

9.5.1.2 CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

9.5.2 Constatada a existência de sanção, a CLU reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise da documentação de habilitação constante no ENVELOPE 1, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

9.5.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

9.5.5 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 NÍVEL I - REGULARIDADE JURÍDICA:

9.6.1 Quando pessoa natural:

9.6.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações;

9.6.2 Comprovante de residência.

9.6.2 Quando pessoa jurídica:

9.6.2.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações;

9.6.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou documentos equivalentes, e ata de eleição da diretoria, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.6.2.3 ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.2.4 registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.6.2.5 apresentação de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.2.6 documentação que comprove o enquadramento do fornecedor como pequena empresa, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630/07 e ou certificado da condição de microempreendedor individual;

9.6.2.7 declaração conforme modelo abaixo especificado, nos termos do Anexo I, do Decreto Estadual nº 45.902/12, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo.

9.7. NÍVEL II - REGULARIDADE FISCAL BÁSICA:

9.7.1 Prova de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.7.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica;

9.7.3 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

9.7.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.8 NÍVEL III - REGULARIDADE FISCAL COMPLEMENTAR E TRABALHISTA:

9.8.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo à sede onde está situada a pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

9.8.1.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, conforme subitem anterior deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT;

9.8.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

9.8.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede do licitante;

9.8.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalado o licitante;

9.8.4.1 A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros. 9.8.4.2 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

9.8.4.3 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.8.6 A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9. NÍVEL IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1 Certidão negativa de falência, insolvência civil ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da empresa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

9.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, através de atestado que contenha:

9.10.1.1 nome da empresa e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, email);

9.10.1.2 local e data de emissão;

9.10.1.3 nome, cargo, telefone/fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.10.1.4 indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

9.10.2 Declaração de que não se encontra inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, sujeitando-se as penalidades cabíveis, no caso de ocorrer superveniência de fato impeditivo, conforme disposto no § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, modelo em anexo.

10. DECLARAÇÕES

10.1 Como condição para participação neste processo licitatório, a licitante apresentará ainda, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações elencadas nos anexos:

10.1.1 "IA- Declaração de Visita" ou "IB - Declaração de renúncia à visita", conforme o caso;

10.1.2 "III A" : que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.1.3 "IIIB": que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.1.4 "IIIC": que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

10.1.5 "IIID": que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.1.6 "IIIE": que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.2.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.2.2 Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados conforme instruções do item 6 deste instrumento, e serão analisados após a abertura dos envelopes de nº 1.

10.2.2.1 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o recebimento dos envelopes fora das datas e horários estipulados nesta Carta Convite.

10.2.2.1.1 O CBMMG não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o estipulado nesta Carta Convite.

10.2.2.1 Para fins de habilitação, é facultada à CLU

a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.2.2.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação da Unidade, sendo reservada a esta o direito de exigir apresentação dos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.2.2.2.1 Somente poderão ser autenticados documentos pela CLU antes do início da abertura do Certame. Após o início da abertura, somente se a CLU vir a solicitar algum documento, este poderá ser autenticado. Documentos entregues sem autenticação nos envelopes de Nº 1 e 2 poderão ser considerados como **NÃO ENTREGUES** se houver necessidade de verificar a autenticidade do mesmo.

10.2.2.2.2 A documentação exigida nos itens anteriores deverá ter data de validade até, pelo menos, a data de apresentação das propostas.

10.2.2.2.3 Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.

10.2.3 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome, o endereço e o CNPJ/CPF do fornecedor.

10.2.4 Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.2.4.1 Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial

10.2.4.2 Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.2.4.3 Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.2.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.2.6 Aos beneficiários listados no item 2.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.2.6.1 A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.2.6.2 Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, a CLU deverá suspender a sessão neste processo licitatório para o lote específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.bombeiros.mg.gov.br para a retomada da sessão da carta-convite do lote em referência.

10.2.7 A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

10.2.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Serão desclassificadas as Licitantes que não tiveram as propostas validadas;

11.2 As Licitantes serão classificadas por ordem de menor preço da proposta comercial.

11.2.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o PROPONENTE vencedor, sendo-lhe adjudicado o LOTE do objeto para o qual apresentou proposta.

11.3 Havendo empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no §2º do artigo 3º, da Lei 8.666/93.

11.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores e Decreto Estadual nº 44.630/07, e suas alterações posteriores, deverão ser observados os seguintes privilégios, como critério de desempate:

11.5 Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

11.6 O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.7 O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 2 (duas) horas, contado a partir da data da notificação efetuada pela Comissão de Licitação da Unidade.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os autos do processo estarão com vista aos interessados no horário de expediente. Observado o disposto no artigo 109, §6º da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à Presidente da Comissão de Licitação da Unidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas deste Convite.

12.1.1 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.2 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificar total ou parcialmente as decisões da Comissão de Licitação da Unidade deverão ser apresentados por escrito, anexando-os ao próprio recurso.

12.1.3 O recurso interposto deverá ser protocolado junto à Comissão de Licitação da Unidade do CSM.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação (ões) recursal (is), e constatado a regularidade dos atos procedimentais, A CLU adjudicará e a autoridade competente homologará o objeto à licitante vencedora.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.3 Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.4 - Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br.

14.5 - A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.7 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.8 Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.9 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

14.10 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a CONTRATADA Subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto ora ajustado conforme item 17.1 do Termo de Referência.

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16.1 - Não será exigida garantia de execução para este objeto.

16.2 GARANTIA DO SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

16.2.1 Conforme item 15.2 do Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2 A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.2 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1 Advertência por escrito;

18.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5;

18.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado à CLU ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I- Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da sessão da carta-convite.

19.5. A CLU no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser

Bruno Barbosa de Menezes, Major BM
Chefe do CSM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
01/07/2021	10º BBM	1401269

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Joselito Oliveira de Paula, Maj BM E-mail: 10bbm.planejamento@bombeiros.mg.gov.br	DLF

Ramal para contato: (31) 3690-3905

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reconstrução do telhado, serviços de alvenaria e pintura da 3ª Companhia de Prevenção do Décimo Batalhão de Bombeiros Militar (3ª Cia PV/10º BBM) com fornecimento de materiais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
01	000001155	51.07	01	ADAPTACOES E REFORMAS	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
02	000001155	51.07	01	ADAPTACOES E REFORMAS	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA
03	000001155	51.07	01	ADAPTACOES E REFORMAS	PLACA DE OBRA
04	000001155	51.07	01	ADAPTACOES E REFORMAS	ESTRUTURA DE CONCRETO
05	000001155	51.07	01	ADAPTACOES E REFORMAS	ALVENARIA E REVESTIMENTO
06	000001155	51.07	01	ADAPTACOES E REFORMAS	TELHADO
07	000001155	51.07	01	ADAPTACOES E REFORMAS	SERRALHERIA

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.3 Conforme descrições do lote único e anexos.

1.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.5 Recomenda-se que as empresas interessadas na prestação do serviço façam visita técnica ao 10º BBM para conhecimento pleno das características e particularidades dos serviços a serem realizados, nos termos do item 16 deste Termo de Referência.

1.6 Os serviços compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos e materiais, bem como dos demais recursos necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes e nos anexos deste Termo de Referência.

1.7 Os serviços serão executados no prédio ocupado conforme descrito na especificação técnica.

1.8 O consumo de água e energia elétrica para a execução do serviço será por conta do CBMMG.

1.9 O CBMMG não se responsabiliza pelos custos de telefonia.

1.10 As limpezas, demolições, retiradas de entulhos, entre outras atividades são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitas de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

1.11 Anexo IA - Atestado de visita

- 1.12 Anexo IB - Declaração de renúncia de visita
- 1.13 Anexo IC - Planilha de quantitativos e preços
- 1.14 Anexo ID - Composição de BDI
- 1.15 Anexo IE - Cronograma físico Financeiro
- 1.16 Anexo IF - Memorial descritivo

2. DOS LOTES

2.1 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

- 2.2 Considera-se técnica e economicamente viáveis a reunião dos itens em lotes, tendo em vista a existência da relação de complementariedade entre eles.
- 2.3 Apesar de não poder ser, isoladamente, motivo para a reunião dos itens em lotes, deve-se levar em consideração que o mercado tende a oferecer preços menores quando a contratação é realizada conjuntamente, posto que os custos administrativos/logísticos são menores do que aqueles existentes na contratação individualizada.

2.4 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 2.5 O lote é exclusivo à participação de ME e EPP, considerando que o valor total estimado para o item de contratação não ultrapassa a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Decreto Estadual 47.437/18.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 As estruturas existentes não proporcionam vedações adequadas quando submetidas as intercorrências das águas pluviais e poeiras em excesso.
- 3.2 Esses problemas elencados danificam equipamentos armazenados, bem como os antigos processos físicos arquivados no Batalhão.
- 3.3 Junta-se a isso o fato de que o CBMMG é responsável pelo zelo e conservação do patrimônio edificado, tendo por dever prevenir degradações e assim evitar maiores danos ao bem público.
- 3.4 Ressalta-se que a Seção de Suprimentos do 10º BBM realizou vistoria local para determinação dos quantitativos e características dos serviços necessários para o local.
- 3.5 **Portanto, fica claro a existência de INTERESSE PÚBLICO na presente contratação.**

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

- 4.2 Trata-se de serviço de engenharia a ser contratado mediante licitação, na modalidade convite.

4.3 Conforme disposto no item 4.2. a administração definiu a modalidade de licitação com base na natureza do objeto e valor de referência obtido.

4.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.5 O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO** ofertado para o **LOTE**, sob regime de empreitada por preço Unitário.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Será necessário, no ato da entrega dos documentos do vencedor da licitação, a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica do Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 5% (cinco por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1 Não serão exigidas outras documentações para aceitabilidade da proposta além das descritas na apresentação da proposta, contida no item 6 do Edital.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2 A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

9.3 Início das atividades: 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

9.4 Periodicidade: O prazo para realização do serviço será de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de entrega da nota de empenho e ordem de serviço pelo contratante.

9.5 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.6 O serviço serão prestados no 10º BBM, localizada na Avenida Avenida JK, nº 2136, Bairro Padre Libério – Divinópolis/MG.

9.7 O horário para realização dos serviços será de segunda, terça, quinta e sexta-feira, no horário de 08h30min às 17h00min e quarta-feira no horário de 08h30min às 13h00min.

9.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.9 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.10 No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.11 O recebimento provisório será realizado pela da Comissão devidamente designada após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.12 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.13 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.14 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir em até 10 dias corridos, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.16 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.17 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.18 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.19 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.20 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.21 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.22 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.23 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.24 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.25 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.26 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

9.27 Conforme ANEXO IE

10. DO PAGAMENTO:

10.1 Após a realização das medições do serviço o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2 Para a contratação e emissão do empenho em favor de fornecedor, este deverá atender aos níveis II e III de cadastro no CAGEF, conforme §1º, do Art. 17 do Decreto Estadual 45.902/2012.

10.3 O pagamento estará condicionado ao adequado fornecimento do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições do lote deste Termo de Referência e no orçamento da empresa, e de acordo com os prazos neles estabelecidos.

10.4 Havendo atraso por parte da administração do prazo do item 10.1, o FORNECEDOR obriga-se a entrega do serviço até 90 (noventa) dias, prazo em que a Administração entrará como inadimplente.

10.5 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente.

10.6 Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha Quadro de Quantidades e Preços Unitários, apresentado pela licitante vencedora.

10.7 Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais, e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

10.8 Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

10.9 Quando na execução dos serviços contratados ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo CSM, referente ao mês da proposta, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.

11. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

11.1 A medição ocorrerá mensalmente até o último dia do mês e/ou ao finalizar o serviço. A fiscalização do 10º BBM juntamente com a SDAL3 efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

11.2 Todo e qualquer serviço a ser medido deverá constar, obrigatoriamente, nas planilhas de quantitativos e custos integrantes no contrato dos serviços ou proveniente de Termo Aditivo e cobrirão todos os custos previstos na composição de preços e todas as despesas diretas e indiretas.

11.3 As medições serão mensais e consecutivas, cujo período corresponderá ao mês cheio, à exceção da primeira e última medição, que poderão ter períodos proporcionais às datas de início e término do serviço, ou aquelas processadas antes e após o período de suspensão temporária dos serviços, caso ocorra.

11.4 A medição dos serviços deve ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e o acumulado desde o início do serviço, bem como a indicação dos setores e áreas do empreendimento em que o serviço está sendo aferido.

12. DO CONTRATO:

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93.

12.2 O contrato terá vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, após a homologação do certame será designado pela autoridade competente agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal

definido pela lei civil.

13.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13.7 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A despesa decorrente da execução do objeto, no corrente exercício financeiro e subsequentes, correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias:

14.2 1401.06.182.155.4479.0001.449051.10.80 (Emenda Parlamentar: indicação 73308, inciso R2113, emenda 850)

14.3 1401.06.182.155.4479.0001.449051.60.10

14.4 1401.06.182.155.4479.0001.449051.27.10

15. DAS GARANTIAS:

15.1 GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

15.1.1 Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15.2 GARANTIA DO SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

15.2.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2.2 Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DA VISTORIA TÉCNICA:

16.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica ao 10º BBM para melhor conhecimento das condições de execução do objeto, momento em que será fornecido atestado de visita, conforme modelo constante no Anexo IA.

16.2 A visita ocorrerá durante o horário de funcionamento do Batalhão, previamente agendada por meio dos telefones (31) 9 9366-9202 / (31) 3690-3905 - Tenente Túlio.

16.3 O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

16.4 A comprovação da visita se dará por atestado de visita (Anexo IA) devidamente assinado por militar da Seção de Suprimentos do 10º BBM, sendo enviado junto com a proposta comercial final, sob pena de inabilitação.

16.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

16.6 A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Caso o fornecedor não manifeste interesse em efetuar a visita técnica deverá preencher o Anexo IB - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA, documento este que será solicitado pela Seção de Licitações ao vencedor do Certame.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 É vedada a CONTRATADA Subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto ora ajustado.

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

18.1 DA CONTRATADA:

18.1.1 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

18.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

18.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

18.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

18.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

18.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

18.1.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

18.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.1.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

18.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

18.1.11 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

18.1.12 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.13 Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

18.2 DA CONTRATANTE:

18.2.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

18.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

18.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.2.5 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

18.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.2.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

18.2.8 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

18.2.9 Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

19. DA EQUIPE TÉCNICA:

19.1 A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução do serviço compatível com o objeto licitado e com cronograma de execução dos serviços em anexo.

19.2 O engenheiro responsável pelo serviço deverá, obrigatoriamente, manter presença mínima de 02 (duas) horas diárias de trabalho no local de execução do serviço.

19.3 Poderá ser exigida a presença de um técnico de Segurança do Trabalho no local de realização do serviço, observando-se o disposto na Norma Regulamentadora NR 04 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

19.4 A CONTRATADA deverá apresentar como requisito para a emissão da Ordem de Início dos Serviços, informações dos componentes da equipe que prestará o serviço, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, email e/ou outros), vinculando essa equipe de campo à estrutura hierárquica da empresa.

19.5 O CSM, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que realizará o serviço que, a seu juízo, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços.

19.6 O gerenciamento das atividades no local de realização do serviço será balizado pelas seguintes atividades:

19.6.1 Reuniões integradas no local de realização do serviço.

19.6.1.1 Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a FISCALIZAÇÃO promoverá reunião para definição das diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados na execução dos serviços. As reuniões serão realizadas periodicamente no local de execução do serviço em data pré- fixada, e sempre que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, devendo ser registradas em atas, preferencialmente digitadas, no modelo padrão apresentada pelo CBMMG.

19.6. 2 A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para o serviço, visando a evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou, pelo menos, minimizar diversas situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e de desempenho desejados. Para tanto, as reuniões no local de execução do serviço obedecerão ao seguinte roteiro:

a) Planejamento periódico do serviço.

1. Análise e constatação do andamento da execução dos serviços;
2. Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação dos eventuais problemas;
3. Análise do faturamento, comparando as medições previstas e as realizadas;
4. Análise do planejamento semanal de atividades. Critério de medição: essas atividades não serão medidas por constituírem-se em elementos essenciais ao gerenciamento do contrato.

b) Alterações nos projetos executivos

1. No caso de pequenas alterações, registrar os acertos no “diário de obras”;
2. No caso de grandes alterações, verificar o prazo para entrega da nova solução, registrar os acertos em “Diário de Obras”, e verificar se há outras frentes de serviço que podem ser trabalhadas em alternativa aos serviços que estão sendo modificados, sempre com a participação e anuência da FISCALIZAÇÃO, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no local der realização do serviço.

c) Interferências com concessionárias:

1. Verificar o tipo e as providências a serem tomadas para a superação dos eventuais problemas;
2. Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos; Verificar se as alterações de projetos passaram por novos processos de aprovação;
3. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais, objeto do contrato.

d) Interferência Climáticas:

1. Analisar as interferências das chuvas e intempéries no desenvolvimento das atividades, registrando no “Diário de Obras” os problemas por elas causados.

e) Segurança do Trabalho:

1. Verificar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e tomar as devidas providências para a correção das não conformidades e irregularidades apontadas nas vistorias do Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho e/ou da FISCALIZAÇÃO do CSM

f) Sinalização do local de realização do serviço:

1. Verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras nº 18 (item 18.27) e nº 26, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, das normas de trânsito e das prescrições do Caderno de Encargos da SETOP/SEINFRA, priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de veículos e máquinas

g) Controle Tecnológico:

1. Verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados por normas e orientações do CSM, e em conformidade com as normas da ABNT

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, E no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.1 advertência por escrito;

20.1.2 multa de até:

20.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

20.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

20.1.2.3 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

20.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4

20.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

20.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

20.7 As sanções relacionadas nos itens 20.1.3 E 20.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

20.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

20.8.1 Retardarem a execução do objeto;

20.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

20.8.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

21.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 43.565,74 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, conforme planilha de quantitativos e custos anexa.

21.2 A avaliação de preços foi realizada por meio de consulta à planilha referencial de preços da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA) - janeiro/2021, disponível no sítio: <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/municipio/consulta-a-planilha-de-precos-seinfra>, com preço extraído da mesma e anexado ao processo.

LOTE ÚNICO				
ITEM	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	51.07	01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 2.064,73
02	51.07	01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	R\$ 206,47
03	51.07	01	PLACA DE OBRA	R\$ 1.402,68
04	51.07	01	ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 6.301,88
05	51.07	01	ALVENARIA E REVESTIMENTO	R\$ 10.430,96
06	51.07	01	TELHADO	R\$ 22.886,67
07	51.07	01	SERRALHERIA	R\$ 272,34
TOTAL:				R\$ 43.565,74

22. INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

22.1 RAZÃO SOCIAL: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (não colocar mais nenhuma outra informação neste campo).

22.2 CNPJ: 03.389.126/0001-98

22.3 Endereço de faturamento: Rod. Papa João Paulo II, Nº 4143, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte- MG.

22.4 Contato: (31) 3198-5714, 3198-5717 e 3198-5727

22.5 Email: csm.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br

22.6 Observação: Atentar quanto ao preenchimento do campo de unidade na nota fiscal, ele deve ser compatível com a unidade de fornecimento informada no espelho de especificação.

23. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL:

23.1 A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada de forma objetiva nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12846/2013 e regulamentados pelo Decreto Estadual nº 46.782/2015, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

23.2 A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou participe do ato ilícito.

24. DA EQUIPE DE APOIO:

24.1 A Equipe de Apoio designada para o referido objeto será composta pelos seguintes militares:

24.2 Dênis José de Paiva Ventura, 1º Ten BM

24.3 Rodrigo Henrique Martins de Lima, 3º Sgt BM

24.4 Marcelo Augusto Cólen Reis, 3º Sgt BM

24.5 Publicação realizada em Boletim Interno nº 4 (Ajudância Geral) de 01 de fevereiro de 2021.

ANEXO IA - ATESTADO DE VISITA

EDITAL:

LOTE:

OBJETO:

EMPRESA:

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa _____, por meio do seu representante, visitou o 10º BBM e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital nº _____/2021.

Belo Horizonte,de..... de 2021.

Observações:

Nome, P/G

Função

ANEXO IB - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Emitir em Papel timbrado da empresa)

(Nome)responsável legal da empresa..... CNPJ.....

EndereçoFone.....Fax:E-mail:

Declaro que renuncia à Visita Técnica ao 10º BBM para tomar conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação relativa ao Edital nº _____/2021, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento..

Belo Horizonte, de de 2021.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:
 Órgão Expedidor:


ANEXO IC PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO								
ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS								
OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO TELHADO - 3ª CIA PV/ 10" BBM LOCALIZAÇÃO: AVENIDA JK, 2136, BAIRRO PE. LIBÉRIO - DIVINÓPOLIS/MG BDI: 27,56% REFERÊNCIAS: SETOP - REGIÃO CENTRAL - C/ DESONERAÇÃO - JANEIRO/2021								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UMD.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1 - 1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	VB	41.294,54	5,00%	5,00%	R\$ 2.064,73
SUBTOTAL								R\$ 2.064,73
2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA								
2 - 1	SETOP	ED-50392	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	41.294,54	0,50%	0,50%	R\$ 206,47
SUBTOTAL								R\$ 206,47
3 PLACA DE OBRA								
3 - 1	SETOP	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIÇADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIUECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCILAVADO PINTADAS	U	1,00	R\$ 1.099,62	R\$ 1.402,68	R\$ 1.402,68
SUBTOTAL								R\$ 1.402,68
4 ESTRUTURA DE CONCRETO								
4 - 1	SETOP	ED-50850	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPA, APARENTE, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M3	1,00	R\$ 1.546,60	R\$ 1.972,85	R\$ 1.972,85
4 - 2	SETOP	ED-50842	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPA, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA	M3	1,50	R\$ 2.262,47	R\$ 2.886,02	R\$ 4.329,03
SUBTOTAL								R\$ 6.301,88
5 ALVENARIA E REVESTIMENTO								
5 - 1	SETOP	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	91,00	R\$ 49,32	R\$ 62,91	R\$ 5.725,07
5 - 2	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	91,00	R\$ 23,51	R\$ 29,99	R\$ 2.729,04
5 - 3	SETOP	ED-50521	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM RÓLO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	91,00	R\$ 17,03	R\$ 21,72	R\$ 1.976,84
SUBTOTAL								R\$ 10.430,96
6 TELHADO								
6 - 1	SETOP	ED-49668	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS METÁLICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	M2	148,10	R\$ 50,70	R\$ 64,67	R\$ 9.578,10
6 - 2	SETOP	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	176,80	R\$ 49,45	R\$ 63,08	R\$ 11.152,31
6 - 3	SETOP	ED-50651	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 66 CM	M	12,00	R\$ 76,40	R\$ 97,46	R\$ 1.169,48
6 - 4	SETOP	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	M	12,00	R\$ 7,06	R\$ 9,01	R\$ 108,07

6 - 5	SETOP	ED-9076	ARRELAÇÃO DE FERRAGEM METÁLICA PARA TUBO (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	MOMÉS	12,00	R\$ 12,00	R\$ 15,31	R\$ 183,69
6 - 6	SETOP	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,00	R\$ 30,27	R\$ 38,61	R\$ 695,03
SUBTOTAL								R\$ 22.886,67
7								
SERRALHERIA								
7 - 1	SETOP	ED-50925	ALÇAPÃO 70 X 70 CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPÃO EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA ENRIECIDA POR PERFIL "T"	U	1,00	R\$ 213,50	R\$ 272,34	R\$ 272,34
SUBTOTAL								R\$ 272,34
TOTAL DOS SERVIÇOS								R\$ 43.565,74

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239795/D
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO ID - COMPOSIÇÃO DE BDI

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS				
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS				
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO				
ANEXO II BDI				
				
OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO TELhado - 3ª CIA PV/ 10ª BBM				
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA JK, 2136, BAIRRO PE. LIBÉRIO - DIVINÓPOLIS/MG				
BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - BDI				
BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)				
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	Edificação (ISS = 2,5%)		INCIDÊNCIA
			Equipamentos	
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,89%	4,50%	CD
LUCRO	L	7,40%	5,00%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,14%	1,00%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	1,62%	CD
Seguros + Garantias	S + G	1,00%	0,82%	CD
Risco(*)	R	1,27%	0,80%	CD
TRIBUTOS	I	5,15%	3,65%	PV
ISS	ISS	1,00%		PV

PIS	PIS	0,65%	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	4,50%	4,50%	PV
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$		
	BDI(numerador)	15,25%	12,54%	
	BDI(denominador)	90,35%	91,85%	
	BDI =	27,56%	22,53%	
Observações				
		Quanto ao ISS o TCU manda observar a legislação do Município. No referido Acórdão o TCU partiu da premissa de incidência do ISS em 50% do Preço de Venda, com percentuais de 2%, 3% e 5%.		
FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM ENGENHEIRO CIVIL - CREA 2 39795/D CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				

ANEXO IE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO TELHADO - 3ª CIA PV/ 10ª BBM
ENDEREÇO: AVENIDA JK, 2136, BAIRRO PE. LIBÉRIO - DIVINÓPOLIS/MG

ETAPA	DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	FÍSICO	4,74%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 2.064,73	R\$ 2.064,73
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	FÍSICO	0,47%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 206,47	R\$ 206,47
3	PLACA DE OBRA	FÍSICO	3,22%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 1.402,68	R\$ 1.402,68
4	ESTRUTURA DE CONCRETO	FÍSICO	14,47%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 6.301,88	R\$ 6.301,88
5	ALVENARIA E REVESTIMENTO	FÍSICO	23,94%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 10.430,96	R\$ 10.430,96
6	TELHADO	FÍSICO	52,53%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 22.886,67	R\$ 22.886,67
		MENSAL	FÍSICO	100,00%
			FINANCEIRO	R\$ 43.565,74
		TOTAL	FÍSICO	100,00%
			FINANCEIRO	R\$ 43.565,74

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239795/D
 CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO IF - MEMORIAL DESCRITIVO



O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

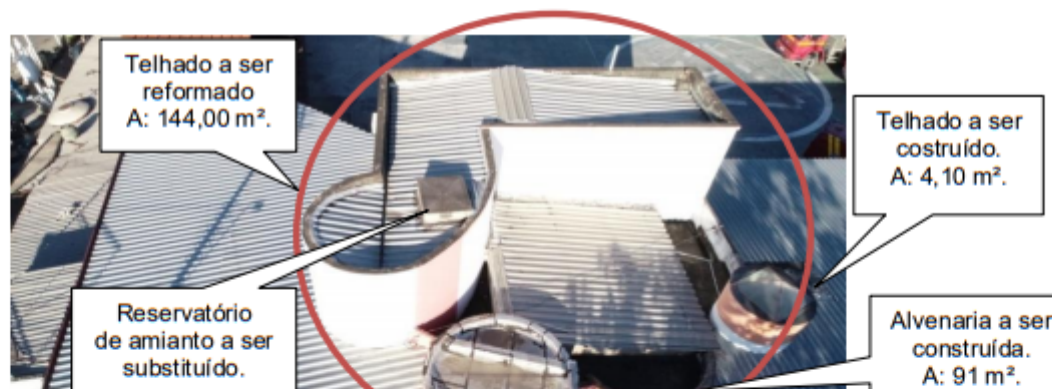
10º BBM

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PARA RECONSTRUÇÃO O TELHADO DE COBERTURA, PINTURA INTERNA E EXTERNA DA 3ª CIA PV/10º BBM.



Fotografia1: 3ª Companhia de Prevenção e Vistoria/10º BBM.
Fonte: Google Street View, acesso em 16Jun2021.





Fotografia 2: Detalhe aéreo do telhado a ser reformado.
Fonte: 10º BBM.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A reforma compreende as etapas de construção de um novo telhado em estrutura metálica e telhas galvanizadas, de queda única, serviço de instalação de calha para coleta de águas pluviais, construção de paredes em alvenaria para compor a fachada da edificação, pintura externa. O endereço da obra é a sede da 3ª Cia pV/10º BBM, Avenida JK, nº 2136, B. Pe. Libério Divinópolis/MG.

2. OBJETIVOS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os procedimentos necessários à reconstrução do telhado de cobertura da 3ª Cia PV/10º BBM.

3. ALVENARIAS À CONSTRUIR

Para a composição das fachadas da edificação, conforme modelo de telhado idealizado, constante no Anexo-C, devem ser completadas em alvenaria as

estruturas circulares que compõe a arquitetura da edificação, até a altura do telhado.

4. PINTURA

Será realizada a pintura na alvenaria a ser construída para composição da fachada da 3ª Cia Pv.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

O projeto idealizado de reforma do telhado, conforme descrito neste memorial e representações constantes nos anexos B e C, compreende a substituição das estruturas existentes sobre a laje por estruturas metálicas novas.

Página 2 de 8





Fotografia 4: Imagem do telhado.

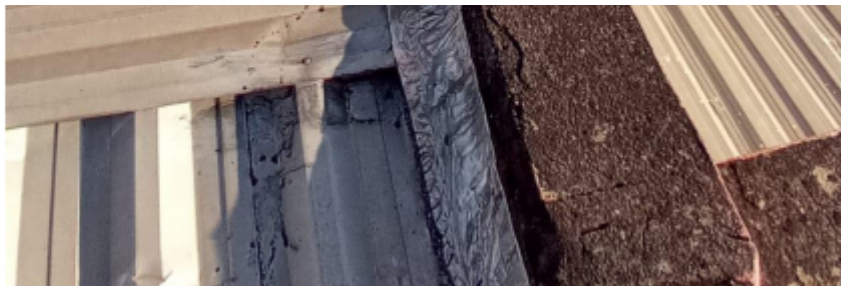
Fonte: 10º BBM.



Fotografia 5: Imagem do telhado.

Fonte: 10º BBM.





Fotografia 6: Imagem do telhado.

Fonte: 10º BBM.

6. ANEXOS

Compõe o presente memorial descritivo:

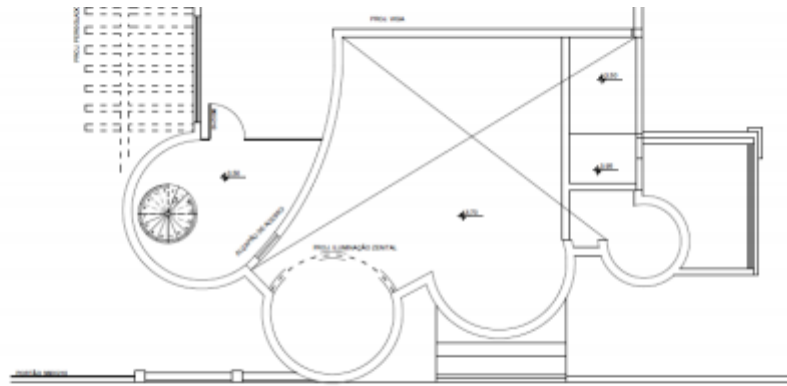
- A. Representação do segundo pavimento da 3ª Cia PV/ 10º BBM;
- B. Representação da fachada da 3ª Cia PV/ 10º BBM;
- C. Representação do telhado de cobertura conforme idealizado;

Página 5 de 8

Anexo-A

Segundo pavimento - 3ª Cia PV/ 10º BBM

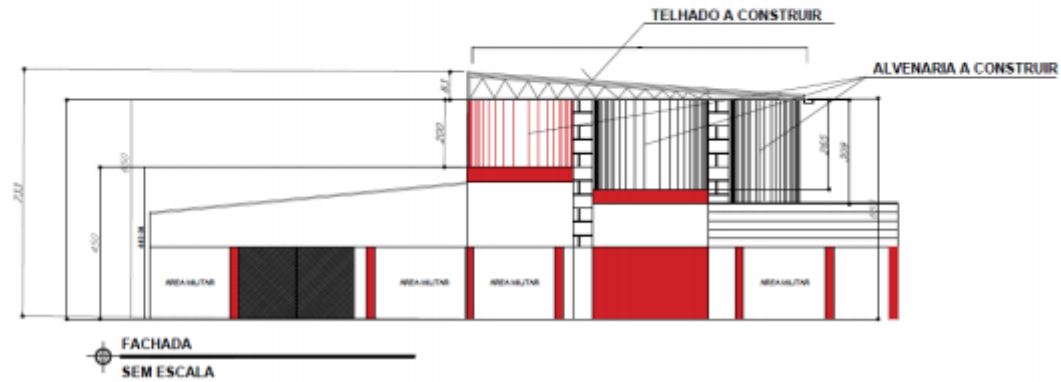




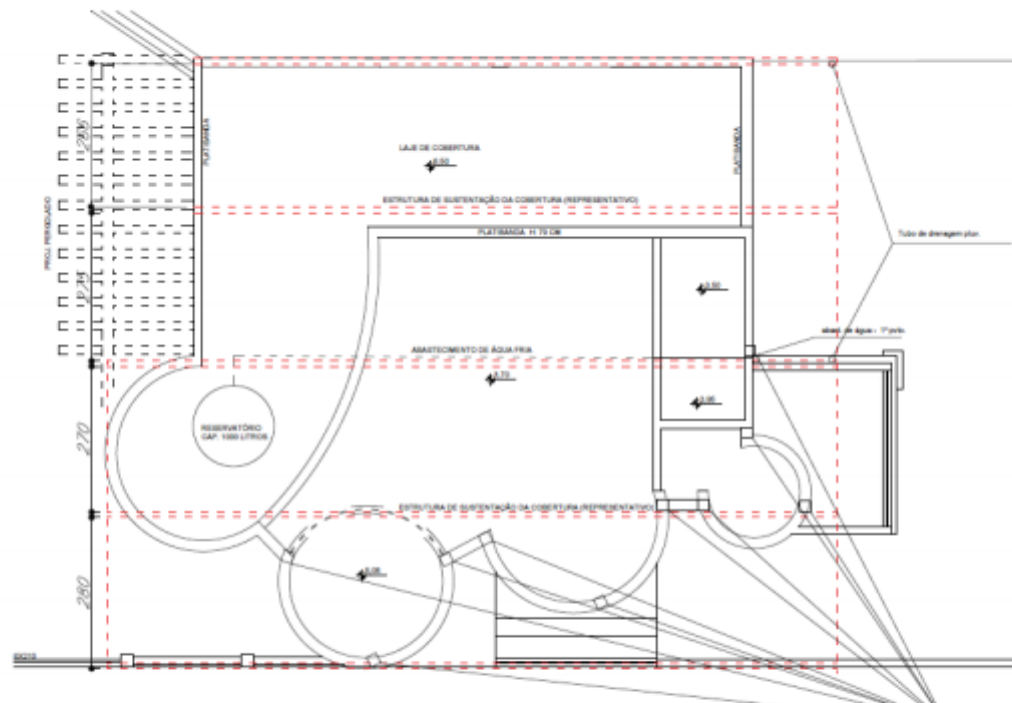
SEGUNDO PAVIMENTO - SETOR DE ANÁLISE
SEM ESCALA
ÁREA EXISTENTE: 47,75 m²

Anexo-B

Fachada - 3ª Cia PV/ 10º BBM



Anexo-C Telhado de cobertura





ESQUEMÁTICO DA ESTRUTURA DE COBERTURA
SEM ESCALA

PLANOS A CONSTRUIR

Quartel em Divinópolis, 18 de junho de 2021.

(a) Joselito Olivera de Paula, Major BM

Resp. Pelo comando do 10º BBM

Página 8 de 8

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A CARTA-CONVITE 02/2021

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	

Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ÚNICO: ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	R\$	R\$
	PERCENTUAL OFERTADO:	
	Prazo de Garantia	
	Prazo de Entrega	
.		
.		
.		
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		Data e local.

ANEXO III A - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame. Declara ainda que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IIIB - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LC Nº123/2006

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IIIC - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IIID - DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IIIE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EMPREGADOS TRABALHANDO EM CONDIÇÃO DEGRADANTE OU EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

CARTA-CONVITE Nº 02/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 1401269.000098/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG), NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ORDENADOR DE DESPESAS DO CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO (CSM) E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), Unidade Executora Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), com sede na Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG, e-mail: csm.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. _____, Major BM, Nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Resolução de competência nº 900 de 07 de abril de 2020 e a empresa _____, e-mail: _____; inscrita no no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Carta-convite 01/2021, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é _____, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Carta-convite nº01/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

UNIDADE						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR

TOTAL						_____

Obs: Caso haja uma empresa vencedora de mais de um lote, serão acrescentadas no mesmo Termo de Contrato as tabelas das Unidades correspondentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$_____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, no corrente exercício financeiro e subsequentes, correrão por meio das seguintes dotações orçamentárias:

14.2 1401.06.182.155.4479.0001.449051.10.80 (Emenda Parlamentar: indicação 73308, inciso R2113, emenda 850)

14.3 1401.06.182.155.4479.0001.449051.60.10

14.4 1401.06.182.155.4479.0001.449051.27.10

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Caso o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano após o mês de referência do orçamento, as medições poderão ser reajustadas, anualmente, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices especificados.

7.2 O reajuste será calculado com base em índices econômicos, tendo por base o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC), calculado e publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica. As medições serão reajustadas na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde: R = Reajuste

I1 = índice do mês do fato gerador do evento

I0 = índice do mês de referência do orçamento –janeiro/2021

V = Valor da medição a ser reajustada

I1 e I0 = fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35 / edificações

7.3 Caso os valores dos índices não sejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

7.4 No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Projeto Básico.

8.2 Fiscais de contrato:

MILITAR	UNIDADE

Obs: Caso haja uma empresa vencedora de mais de um lote, serão acrescentados no mesmo Termo de Contrato os representantes das Unidades correspondentes.

8.3 Gestor de Contrato:

MILITAR	UNIDADE

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2 O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1 “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2 “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3 “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4 “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5 “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3 O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ANTINEPOTISMO

12.1 É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6 As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7 No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Contagem, _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:**ANEXO V - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações: _____

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente _____

Assinatura do Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luciana de Oliveira, 3º Sargento**, em 09/11/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37736790** e o código CRC **F222E6D9**.

Referência: Processo nº 1400.01.0054060/2021-23

SEI nº 37736790